

## Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito ao Sector Real da Economia

Ao abrigo do Aviso N.º 10/2022

### A. Elementos de identificação

#### 1. Identificação da Instituição Financeira

1.1 Denominação	Banco Yetu, S.A
1.2 Endereço	Torre do Maculusso - Rua Frederico Welwitsch Piso 2, Maculusso - Luanda Angola
1.3 Contactos	(+244) 222 7039 900 / 227 282 000 (+244) 222 703 902 / 227 282 002 faleconnosco.yetu@bancoyetu.ao

#### 2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)

2.1. Denominação	Não aplicável
2.2. Endereço	Não aplicável
2.3. Contactos	Não aplicável

#### 3. Data da FTI

30-03-2022

### B. Descrição das principais características do produto

#### 1. Tipo de Crédito

1.1. Designação comercial do produto	Crédito ao Sector Real da Economia
1.2. Categoria	Crédito ao financiamento

#### 2. Montante total do crédito

Cooperativas agrícolas: até 100 milhões de kwanzas  
PME's: até 200 milhões de kwanzas  
Grandes empresas: até 300 milhões de kwanzas

#### 3. Condições de utilização

Permite a utilização de um valor disponível por crédito na conta de depósito à ordem. O montante deverá ser disponibilizado por tranches, mediante a apresentação de facturas, orçamentos, justificativos e/ou autos de medição, sujeitos a validação da entidade fiscalizadora em caso de necessidade.

Crédito concedido ao abrigo do Aviso N.º 10/2022 sobre Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia, nomeadamente para:

- Crédito de apoio à tesouraria, que resulta num crédito de curto prazo para a compra de matéria-prima e outros insumos a fornecedores locais no mercado nacional;
- Crédito Factoring.

O referido Aviso aplica-se à concessão de crédito nas para as actividades de cultura e produção de bens essenciais:

- a) Avicultura, bovinicultura, caprinocultura, suinicultura e derivados;
- b) Apicultura;
- c) Pesca comercial, aquicultura e todas as actividades relacionadas com a indústria da pesca;
- d) Pastelaria e panificação;

e) Cultura e derivados de:

- i) Arroz;
- ii) Café;
- iii) Cana-de-açúcar;
- iv) Feijão;
- v) Fruta tropical;
- vi) Legumes;
- vii) Milho;
- viii) Trigo;
- ix) Tubérculos;
- x) Palmar;
- xi) Soja;

f) Produção de:

- i) Bebidas, incluindo sumos;
- ii) Leite e seus derivados;
- iii) Óleo alimentar;
- iv) Sal comum;
- v) Artigos de higiene;
- vi) Embalagens;
- vii) Sabão e detergentes;
- viii) Madeira e seus derivados;
- ix) Varão de aço utilizado no sector da construção;
- x) Vidro;
- xi) Fertilizantes e materiais de correcção de solos.

#### 4. Duração do contrato (meses)

As soluções de crédito serão dirigidas e ajustadas ao financiamento dos bens referidos, quanto ao prazo e quanto aos possíveis períodos de carência. O prazo máximo será de 108 meses com período de carência de capital e juros até 18 meses em função da especificidade do projecto.

#### 5. Reembolso do crédito

**5.1 Modalidade do reembolso** Normal. O reembolso é efectuado pelo montante em dívida (capital e juros)

**5.2 Regime de prestações**

Constantes

Durante o período de carência:  $A^t = ixVp$

Após o período de carência:  $A^t = Vp/n[1+i.(n-1+k+1)]$

**5.3 Montante da prestação**

A = prestação  
T= ano  
i = taxa  
Vp = valor em dívida  
N = número de prestações  
K = tempo de carência

**5.4 Número de prestações**

Será variável consoante o prazo

**5.5 Periodicidade da prestação**

Mensal

**5.6 Imputação**

Não aplicável

#### 6. Contrato coligado (se aplicável)

**6.1 Bem ou serviço**

Não aplicável

**6.2 Preço a pronto**

Não aplicável

#### 7. Garantias

Poderá ser apresentado como garantia qualquer uma, ou um conjunto das listadas abaixo:

Penhor de Equipamento

Reserva de propriedade

Garantia Bancária

Penhor Financeiro

Hipoteca de imóveis ou instalações

Depósito de colateral de um valor não inferior a 20% do montante a financiar

Livrança com aval

Fiança

Consignação de receitas

Seguros

Caução de Títulos

Garantia Pública (FGC)

#### 8. Reembolso antecipado

**8.1 Comissão de reembolso antecipado**

Isento

## 8.2 Condições de exercício

O cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 10 dias, enviando ao Banco Yetu em papel ou noutra suporte duradouro.

### C. Custo do crédito

#### 1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN 10% - Créditos para aquisição de matéria – prima, insumos e factoring

1.2 Regime de taxa de juro Fixa  
10%

1.3 Taxa de juro fixa JT= nxCxi  
N= período  
C = capital  
i = taxa de juro

1.4 Taxa de juro fixa contratada 10%

1.5 Indexante Não aplicável

1.6 Spread base Não aplicável

1.7 Spread contratado Não aplicável

1.8 Outras componentes Não aplicável

#### 2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG) (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

10% a.a para o crédito para a aquisição de matéria-prima, insumos e factoring com base em um exemplo de concessão de crédito no valor de 150.000.000,00 akz

#### 3. Encargos incluídos na TAEG (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

3.1 Valor total dos encargos Para um montante de 150.000.000 akz com uma TAEG de 10%, o montante total dos encargos é de 78.074.681,42 akz.

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG Montante do imposto: 15.614.936,30 akz referente a Imposto de selo s/ juros de 0,2% para a TAN 10%

3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável) Não aplicável

3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável) Não aplicável

3.2.3 Anuidades (se aplicável) Não aplicável

3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável) Não aplicável

3.2.5 Impostos (se aplicável) Imposto de selo s/ juros: 0,2%  
Imposto de selo s/ utilização do crédito: 0,1%

3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável) Não aplicável

#### 3.2.7 Custos conexos (se aplicável)

(i) Custos com contas de depósito à ordem Não aplicável

(ii) Custos com meios de pagamento Não aplicável

(iii) Outros custos Não aplicável

(iv) Condições de alteração dos custos Não aplicável

#### 4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)

4.1 Seguros exigidos Não aplicável

4.1.1 Coberturas mínimas exigidas Não aplicável

#### 4.1.2 Descrição

(i) Custos com conta de depósito à ordem Não aplicável

(ii) Periodicidade de pagamento Não aplicável

(iii) Prémio de seguro previsível Não aplicável

(iv) Outros custos de seguro Não aplicável

4.2 Outros contratos exigidos Não aplicável

#### 5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)

Não aplicável

#### 6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

228.074.681,42 akz

#### 7. Custos notariais (se aplicável)

A definir casuisticamente

## 8. Custos por falta de pagamento

8.1 Taxa de juro de mora	10%
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Substitui a taxa de juro em vigor
8.3 Outros encargos (se aplicável)	Não aplicável
8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito Execução das garantias

## D. Outros aspectos

### 1. Direito de revogação

O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.

### 2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

### 3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

### 4. Outros

Outras condições para aceder ao crédito:

- Ser cliente do Banco;
- São uma sociedade constituída ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais ou da Lei das Sociedades Unipessoais;
- Apresentar um estudo de viabilidade económico-financeiro;
- Empresa e accionistas/sócios sem incumprimento bancário;
- Têm experiência comprovada na actividade que exercem e para a qual solicitam o crédito;
- Têm contabilidade organizada e contas certificadas por um contabilista ou perito contabilista registado na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola, excepto seja uma start-up;
- Têm a situação fiscal regular; Apresentar o Balancete geral à data;
- Factura Pró-forma da matéria-prima a adquirir com o financiamento.

Comissão de reestruturação: 1,50%

IVA 14% sobre comissões

### 5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas a partir de 30 de Março de 2022, podendo ser revistas a qualquer momento em função das condições de mercado com o pré-aviso de 60 dias aos Clientes.

## DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto. Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_